



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

REGULAMENTO DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA REVISOR OFICIAL DE CONTAS



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
Capítulo I – Âmbito e Objetivo	4
Capítulo II – Comissão de Estágio	4
Capítulo III – Certificado de frequência do curso	8
Capítulo IV – Disposições Transitórias e Finais.	9
ANEXO – MÓDULOS DE MATÉRIAS.....	10



PREÂMBULO

Na sequência da publicação da Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro, que procede à segunda alteração do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, alterada pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, adequando-o ao previsto na Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico da Criação, Organização e Funcionamento das Associações Públicas Profissionais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2023, de 28 de março, torna-se necessário adaptar os Regulamentos da Ordem, nomeadamente o Regulamento do Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas, adaptando-o às mencionadas alterações legislativas

O Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas está concebido e estruturado para garantir que os candidatos a Revisor Oficial de Contas adquiram os níveis de conhecimento exigidos para o exercício da profissão, bem como assegurar a atualização permanente de conhecimentos aos Revisores Oficiais de Contas.

Assim, nos termos das disposições conjugadas constantes dos artigos 16.º, alínea i), 26.º, n.º 1, alínea c), e 61.º, n.º 3, todos do EOROC, a Assembleia Representativa, com base na proposta do Conselho Diretivo e precedendo parecer do Conselho de Supervisão, aprova o Regulamento do Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas.



REGULAMENTO DO CPROC

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aprova as normas pelas quais se rege o Curso de Preparação para Revisores Oficiais de Contas, adiante designado por Curso, concebido e estruturado tendo em conta os níveis de conhecimento exigidos para o exercício da profissão.

Artigo 2.º

Objetivo

O objetivo do Curso é o de contribuir para a preparação dos candidatos aos exames de admissão à Ordem, bem como para o desenvolvimento da formação profissional, académica e científica e de atualização permanente e reciclagem de conhecimentos dos Revisores Oficiais de Contas.

CAPÍTULO II

Organização do Curso

Artigo 3.º

Direção do curso

1. A Direção do Curso é composta por um presidente designado pelo Conselho Diretivo.
2. Compete ao presidente orientar científica e pedagogicamente o Curso.

Artigo 4.º

Coordenação do curso

- 1 Os coordenadores serão designados pelo Conselho Diretivo, sob proposta do presidente do Curso.
2. Os coordenadores de cada um dos módulos de matérias são responsáveis pela execução do respetivo conteúdo programático, em articulação com o presidente do Curso, assegurando o normal funcionamento das sessões letivas e participando no processo de avaliação.



Artigo 5.º

Corpo docente

1. O corpo docente do Curso é constituído por coordenadores selecionados de entre Revisores Oficiais de Contas ou especialistas nas respetivas matérias, preferencialmente docentes do ensino superior.
2. Poderão ainda participar personalidades nacionais e estrangeiras, especialmente convidadas para apresentar comunicações e realizar conferências enquadradas nas matérias dos respetivos módulos.

Artigo 6.º

Módulos de Matérias

1. O Curso está organizado em módulos de matérias constantes do Anexo ao presente Regulamento.
2. Os conteúdos programáticos dos módulos de matérias serão aprovados pelo presidente do Curso, sob proposta dos respetivos coordenadores.
3. O Curso poderá contemplar ainda matérias adicionais, de acordo com proposta do presidente do Curso, e após aprovação do Conselho Diretivo.

Artigo 7.º

Funcionamento

1. O Curso funcionará quando houver um número mínimo de candidaturas que o justifiquem e em turmas com um número máximo de alunos, a ser definido pelo presidente do Curso.
2. Os módulos de matérias do Curso funcionam de forma autónoma, sendo as candidaturas efetuadas para cada desses módulos.

Artigo 8.º

Duração e Horário

1. A duração e o horário do Curso serão propostos pelo presidente do Curso e aprovados pelo Conselho Diretivo.
2. A carga horária de cada módulo de matérias do Curso será proposta pelo presidente do Curso e aprovada pelo Conselho Diretivo.



Artigo 9.º

Divulgação

1. O Curso será obrigatoriamente tornado público no sítio da Ordem na *internet*, com a antecedência de, pelo menos, 30 dias sobre a data prevista para o seu início.
2. A divulgação do Curso a que se refere o número anterior deve conter os seguintes elementos:
 - a) requisitos de admissão;
 - b) data do início do curso;
 - c) forma, prazo e local para a apresentação das inscrições;
 - d) valor da propina;
 - e) quaisquer outras indicações consideradas úteis.

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas serão formalizadas, dentro do prazo estabelecido na divulgação do Curso, com a entrega da ficha de candidatura, acompanhada do respetivo *curriculum vitae*.

Artigo 11.º

Admissão de candidaturas

1. O júri apreciará, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho Diretivo, os requerimentos dos candidatos ao Curso, nos 15 dias seguintes ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas e elaborará, em igual prazo, a lista dos candidatos admitidos e dos excluídos.
2. Os candidatos serão notificados, por via eletrónica, da decisão do Júri.

Artigo 12.º

Inscrição

1. Os candidatos admitidos terão de efetuar a inscrição, no prazo de cinco dias a contar da data da notificação de admissão de candidaturas.
2. Por cada candidato admitido, o secretariado, deverá organizar um processo de inscrição.

Artigo 13.º

Propinas

1. Pela inscrição em cada módulo de matérias será devida uma propina, cujo montante constará do Aviso de abertura do Curso.
2. A propina deverá ser paga no ato de inscrição em cada módulo de matérias.



Artigo 14.º

Desistência do curso

1. A desistência do curso/ou módulo de matérias deve ser comunicada de modo fundamentado ao Presidente do Curso, até 15 dias antes do seu início.
2. O presidente do curso deliberará sobre o deferimento ou indeferimento.
3. No caso de deferimento serão totalmente reembolsadas as propinas pagas.
4. No caso de indeferimento, não há lugar a qualquer reembolso.

CAPÍTULO III

Certificado de Frequência do Curso

Artigo 15.º

Certificado

1. Os participantes terão direito a um certificado de frequência dos módulos de matérias do Curso, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. A emissão do certificado ocorrerá no final do Curso e ficará dependente da comprovação de frequência, fixando-se, para o efeito, um limite de tolerância de faltas não superior a 25% dos tempos letivos de cada módulo de matérias.
3. Caso seja excedido o limite de faltas referido no número anterior, poderá ser emitido, a pedido do participante, uma declaração de frequência do curso, indicando-se, neste caso, o total de horas de presença.

CAPÍTULO IV

Disposições Transitórias e Finais

Artigo 16.º

Disposições transitórias

As alterações introduzidas pelo presente Regulamento não são aplicáveis aos Cursos que estiverem em curso.



Artigo 19.º

Publicação e entrada em vigor

1. O presente Regulamento revoga o Regulamento do Curso de Preparação para revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 30 de junho de 2016.
2. O presente Regulamento entra em vigor na data da respetiva aprovação e ficará disponível para consulta no sítio da Ordem na internet.

Aprovado pela Assembleia Representativa Extraordinária de 18 de julho de 2024



Anexo

Módulos de Matérias

Módulo	Matéria
1	Matemáticas Financeiras e Métodos Quantitativos
2	Direito Civil, Comercial, das Sociedades e do Trabalho
3	Fiscalidade
4	Contabilidade Financeira I
5	Contabilidade Financeira II
6	Contabilidade Financeira III
7	Economia e Finanças Empresariais
8	Contabilidade de Gestão
9	Ética Profissional e Independência
10	Auditoria I
11	Auditoria II
12	Auditoria III
13	Normas de Relato de Sustentabilidade
14	Garantia de Fiabilidade sobre Relato de Sustentabilidade